

Table with columns for descriptions of expenses and their respective amounts in thousands of reais. Includes categories like 'OUTROS TRIBUTOS', 'DESPESAS FINANCEIRAS', and 'TOTAL DOS DISPÊNDIOS'.

Id: 2504234

DECRETO Nº 48.655 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 145º, inciso IV, alínea a, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o disposto no art. 42º, inciso IV, na Lei nº 12.852/2013 e o que consta disposto no Processo nº SEI-470001/000406/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Juventude, a ser realizada no período de 26, 27 e 28 de outubro de 2023, no Estado do Rio de Janeiro, com o tema: "Juventude RJ: o futuro se constrói no agora", como parte da 4ª Conferência Nacional de Juventude, com o tema: "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 2º - A Conferência Estadual de Juventude será presidida pelo Secretário Estadual de Juventude e Envelhecimento Saudável e, em sua ausência, pelo Superintendente de Juventude do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O evento será coordenado pelo Presidente do Conselho Estadual de Juventude.

Art. 3º - O regimento interno da 4ª Conferência Estadual de Juventude será elaborado por uma Comissão Organizadora Estadual, designada em ato do Conselho Estadual de Juventude.

Parágrafo Único - O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 4ª Conferência Estadual de Juventude e das etapas municipais e regionais.

Art. 4º - A Superintendência Estadual de Juventude e o Conselho Estadual de Juventude darão publicidade aos resultados da 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a 4ª Conferência Estadual de Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 24 agosto de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governador

Id: 2504235

Anexo I

Table with 2 columns: Unidades Administrativas criadas sem aumento de despesa and Subordinação. Lists regional coordinators and their respective superintendencies.

Anexo II

Table with 2 columns: Nomenclatura atual and Nomenclatura Resultante. Shows the restructuring of the Secretariat of Environment and Public Services.

DECRETO Nº 48.658 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/017920/2023;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública escultidos no artigo 37 da CRFB;
- o Decreto nº 48,101, de 26 de maio de 2022, que alterou e consolidou a estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil;
- o Art. 25º do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre a governança das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual.

ANEXO ÚNICO

Table with 2 columns: Nomenclatura Atual and Nomenclatura Resultante. Shows the restructuring of the Logistics Acquisitions and Procurement Coordination.

Id: 2504238

DECRETO Nº 48.659 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista Processo nº SEI-040083/000055/2023, CONSIDERANDO: - a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública escultidos no artigo 37 da Constituição Federal; - o Decreto nº 48.360, de 07 de fevereiro de 2023, que alterou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda;

DECRETA:

- Art. 1º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas das Unidades Administrativas na Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Anexo Único ao presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governador

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica extinta a Unidade Administrativa mencionada, conforme Anexo I ao presente Decreto.

**Art. 2º** - Fica alterada a denominação, sem aumento de despesa, da Unidade Administrativa indicada no Anexo II a este Decreto.

**Art. 3º** - Ficam instituídos, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas indicadas no Anexo III deste Decreto.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as vinculações, sem aumento de despesa, das Unidades Administrativas indicadas no Anexo IV deste Decreto.

**Art. 5º** - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão relacionados no Anexo V deste Decreto com as vinculações ali mencionadas.

**§ 1º** - Ficam exonerados os servidores mencionados no Anexo VI ao presente Decreto.

**§ 2º** - Ficam nomeados os servidores mencionados no Anexo VII ao presente Decreto.

**§ 3º** - O Secretário de Estado de Fazenda expedirá o Ato de Investidura referente às nomeações dos servidores.

**Art. 6º** - Fica alterado o Anexo VI do Decreto nº 48.360, de 7 de fevereiro de 2023, passando a vigorar na forma indicada abaixo:

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEFAZ**

**I - FINALIDADE**

(...)

**1 - ESTRUTURA BÁSICA**

A Secretaria de Estado de Fazenda tem a seguinte estrutura básica:

**1- Gabinete do Secretário**

- 1.1- Assessoria Especial
  - 1.2- Assessoria de Comunicação Social
  - 1.3- Chefe de Gabinete
  - 1.3.1- Assessoria de Apoio Administrativo
  - 1.3.2- Assessoria Legislativa
  - 1.4- Representação Geral da Fazenda
  - 1.4.1- Divisão de Assessoria Técnica
- 2- Subsecretaria Geral de Fazenda**
- 2.1- Assessoria Especial
  - 2.2- Assessoria de Gestão Estratégica
- 3- Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**
- 3.1- Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Governança
  - 3.2- Assessoria de Segurança da Informação
  - 3.3- Superintendência de Governança de Dados
  - 3.3.1- Coordenadoria de Integração de Dados
  - 3.3.2- Coordenadoria de Gestão de Dados

- 3.4- Superintendência de Infraestrutura
  - 3.4.1- Coordenadoria de Operações
  - 3.4.2- Coordenadoria de Serviços
  - 3.5- Superintendência de Sistemas
  - 3.5.1- Coordenadoria de Sistemas Fazendários
  - 3.5.2- Coordenadoria de Sistemas da Receita I
  - 3.5.3- Coordenadoria de Sistemas da Receita II
  - 3.6- Superintendência de Aquisições e Contratos de TIC
  - 3.6.1- Coordenadoria de Aquisições de TIC
  - 3.6.2- Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC
- 4 - (...)**
- 9- Subsecretaria de Administração**
- 9.1- Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento
  - 9.1.1- Divisão de Planejamento
  - 9.1.2- Divisão de Execução Orçamentária e Prestação de Contas
  - 9.2- Departamento Geral de Administração e Finanças
  - 9.2.1- Fundo Especial de Administração Fazendária
  - 9.2.2- Assessoria Financeira
  - 9.2.3- Assessoria de Contabilidade
  - 9.2.4- Coordenadoria de Serviços Compartilhados
  - 9.2.4.1- Divisão de Zelandoria
  - 9.2.4.2- Divisão de Almoxnado
  - 9.2.4.3- Divisão de Transporte
  - 9.2.4.4- Divisão de Segurança
  - 9.2.5- Coordenadoria de Gestão de Documentos
  - 9.2.5.1- Divisão de Protocolo
  - 9.2.5.2- Divisão de Arquivo
  - 9.2.5.3- Divisão de Gestão do SEI
  - 9.3- Superintendência de Compras e Contratos
  - 9.3.1- Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios
  - 9.3.1.1- Divisão de Convênios
  - 9.3.1.2- Divisão de Contratos
  - 9.3.2- Coordenadoria de Planejamento de Compras
  - 9.3.3- Coordenadoria de Pesquisa de Mercado e Economicidade
  - 9.3.4- Coordenadoria de Compras e Licitações
  - 9.4- Superintendência de Engenharia e Patrimônio
  - 9.4.1- Assessoria de Planejamento e Projetos
  - 9.4.2- Coordenadoria de Patrimônio
  - 9.4.3- Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
  - 9.5- Superintendência de Recursos Humanos
  - 9.5.1- Assessoria Técnica Administrativa e Judicial
  - 9.5.2- Coordenadoria de Gestão e Administração de Pessoas
  - 9.5.3- Coordenadoria de Pagamento
  - 9.6- Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro
  - 9.6.1- Divisão de Administração

- 9.6.2- Divisão de Educação Fiscal
  - 9.6.3- Divisão de Capacitação
  - 10- (...)
- 11- Órgãos Colegiados**
- 11.1- Corregedoria Tributária de Controle Externo
  - 11.1.1- Núcleo de Correções e Procedimentos Disciplinares
  - 11.1.2- Divisão de Apoio Técnico
  - 11.2- Conselho Superior de Fiscalização Tributária
  - 11.2.1- Secretaria Executiva
  - 11.3- Conselho de Ética
  - 11.3.1- Secretaria Executiva
  - 11.4- Conselho de Contribuintes
  - 11.4.1- Secretaria Geral
  - 11.5- Conselho Administrativo de Uniformização Tributária do Estado do Rio de Janeiro
- 12- Entidades Vinculadas**
- 12.1- Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA
  - 12.2- Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV
  - 12.3- Fundo de Privatização do Estado do Rio de Janeiro - CPP/RJ
- III - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**
- Aos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda competem as atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria, sem prejuízo de outras previstas ou determinadas em legislações ou delegações específicas.
- Art. 7º** - Em atenção ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 48.360, de 7 de fevereiro de 2023, o Secretário de Estado de Fazenda editará resolução ajustando o Regimento Interno da Secretaria às alterações determinadas por este Decreto e estabelecendo as competências dos órgãos ora instituídos.
- Parágrafo Único** - Enunciado não editada a resolução de que trata o caput deste artigo, permanecem validas as atribuições estabelecidas aos órgãos ora extintos que, no que couber, devem ser exercidas por outros já existentes ou pelos ora instituídos, conforme dispuser o titular da Subsecretaria ao qual estavam vinculados.
- Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 2023

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

**ANEXO I**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA EXTINTA**

Assessoria de Gestão de Contratos TIC

**ANEXO II**

**NOMENCLATURA ATUAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**NOVA NOMENCLATURA**

Assessoria de Planejamento e Gestão Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento

**ANEXO III**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS CRIADAS**

**VINCULAÇÃO**

Conselho Administrativo de Uniformização Tributária do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda  
Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC Superintendência de Aquisição e Contratos de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**ANEXO IV**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**VINCULAÇÃO ATUAL**

**NOVA VINCULAÇÃO**

Assessoria Legislativa Subsecretaria Geral de Fazenda Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Especial de Administração Fazendária Subsecretaria Geral de Fazenda Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração

**ANEXO V**

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS					TRANSFORMAÇÃO				
QT.	CARGO	SÍMB.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QT.	CARGO	SÍMB.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 a)	Assessor Chefe	DG	2.230,74	2.230,74	1	Assessor Especial	DG	2.230,74	2.230,74
1 b)	Assessor	DAS-8	180,00	180,00	1	Assessor Chefe	DAS-8	180,00	180,00
1 c)	Assessor Contábil	DAS-8	180,00	180,00	1	Assessor	DAS-8	180,00	180,00
1 d)	Assessor	DAS-7	150,00	150,00	1	Assessor	DAS-7	150,00	150,00
1 e)	Assistente II	DAI-6	50,00	50,00	1	Coordenador	DAS-8	180,00	180,00
3 f)	Secretario II	DAI-5	45,00	135,00					
<b>TOTAL</b>				2.925,74	<b>TOTAL</b>				2.920,74

- a1 - Fabio Picanço de Seixas Loureira, Id nº 5097816-0;
- b1 - em vaga anteriormente ocupada por Marcia Regina Pimentel, Id nº 5022713-0;
- c1 - Paulo Paganoto Tinoco, Id nº 5025571-1;
- d1 - em vaga anteriormente ocupada por Vitor Ferreira Soeiro, Id nº 4245840-4;
- e1 - em vaga anteriormente ocupada por Gabriel Lamartine dos Santos Botelho, Id nº 5113056-4;
- f1 - em vaga anteriormente ocupada por Ricardo Jose Rodrigues da Silva, Id nº 5096062-8;
- f2 - em vaga anteriormente ocupada por Luiz Fernando Paolino, Id nº 5137887-6;
- f3 - Iania Maria Silva Brito Costa Carvalho, Id nº 5119/32-4;

**ANEXO VI EXONERAÇÕES**

NOME	ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
Fabio Picanço de Seixas Loureira	5097816-0	Assessor Chefe	DG
Paulo Paganoto Tinoco	5025571-1	Assessor Contábil	DAS-8
Raphael Fialho Fernandes	5108657-3	Assessor	DAS-7
Iania Maria Silva Brito Costa Carvalho	5119732-4	Secretário II	DAI-5

**ANEXO VII NOMEAÇÕES**

NOME	ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VINCULAÇÃO
Raphael Fialho Fernandes	5108657-3	Assessor Especial	DG	Da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga estabelecida pelo Decreto.
Fabio Picanço de Seixas Loureira	5007719-8	Assessor Chefe	DAS-8	Da Assessoria Legislativa, da Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga estabelecida pelo Decreto.
Paulo Paganoto Tinoco	5025571-1	Assessor	DAS-8	Da Assessoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga estabelecida pelo Decreto.
Iania Maria Silva Brito Costa Carvalho	5119/32-4	Coordenador	DAS-8	Da Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC, da Superintendência de Aquisições e Contratos de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga estabelecida pelo Decreto.

Id: 2504239